QUAL A IMPACTO DA LGPD, NAS PEQUENAS EMPRESAS?

Igor Fiala Fokkens[1] (UniSecal)

O objetivo do presente trabalho é compreender a aplicabilidade da LGPD para nas pequenas empresas.

Se justifica pois o tema é complexo, gera muitas dúvidas e o custo com consultoria poderá ser alto ao pequeno empresário, que já sofre com a falta de apoio governamental e poderá sofrer penalidades, por não estar adequado a lei.

Teoricamente, os autores SOUZA e LIMA.

A metodologia aplicada foi, indutiva, de caráter qualitativo, utilizando-se como referencial teórico artigos científicos e livros acerca da temática.

Para atingir o objetivo proposto, o artigo está estruturado em 4 partes. Na primeira, intitulada *Pequena Empresa - Conceito*. Na segunda parte, intitulada por *Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD*, será explicado o que é esse novo órgão criado pela lei. Na terceira parte intitulada *Exceções da Aplicação da Lei* será abordados os benefícios que o Pequeno Empresarial poderá ter. E por fim a última parte intitulada *Penalidades e Consequências* aos Empresários que não se adequarem a LGPD.

PEQUENA EMPRESA - CONCEITO

Antes de começar o estudo, é importante saber o que é Pequena Empresa? Se define pequena empresa, quem tem faturamento anual até 4,8 milhões. Acima disso é considerado uma empresa de médio a grande porte. (SEBRAE, 2021)

No Brasil existem aproximadamente 9,2 milhões de pequenos negócios ativos. Conforme o Sebrae, existem 3 tipos de pequenas empresas (Micro Empreendedor Individual-MEI, Micro Empresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP). O que as diferencia são o faturamento anual. MEI até R$ 81 mil/ano, ME até R$ 360 mil/ano e EPP entre R$ 360 mil a 4.800.000,00/ano. (SEBRAE,2021)

[1] Acadêmico do 8º Período do Curso de Bacharelado em Direito do Centro Universitário Santa Amélia - UniSecal, Ponta Grossa, Paraná. E-mail: igor@fokkens.com.br

Visto a quantidade enorme de pequenos empresários no Brasil, entende-se como necessário estabelecer, estes sujeitos como o objeto da pesquisa. Neste sentido como é aplicado a LGPD para eles?

2.1 QUANDO SURGIU A LEI?

Antes de entender como é aplicada a legislação, define-se quais os motivos de sua promulgação.

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), foi sancionada no Brasil em Agosto/2018 através da Lei nr 13.709 entrando em vigor em 2020. Ela foi inspirada na RGPD (Regulamento Geral Europeu). As punições poderão ser aplicadas desde Agosto/2021.

3 LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

Esse trabalho irá tirar algumas dúvidas sobre a LGPD, principalmente ao pequeno empresário, que é o foco da pesquisa. LGPD significa Lei Geral de Proteção de Dados.

SOUZA, pag.22 (2022) cita o que diz a nossa CF88 em seu art 5º "*são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas*"., então porque precisamos de uma Lei específica para isso?

Diariamente os dados das pessoas estão expostos na Internet e nas empresas. O que as empresas podem fazer com esses Dados? E por quanto tempo irão guarda-lo? O que fazer em caso de vazamento dessas informações? Com essa finalidade surgiu a LGPD, para regulamentar todas essas dúvidas e punir as empresas que não cuidam corretamente dos Dados.

A LGPD veio para transformar o mundo da informação e para proteger os "donos/titulares" dos dados. Coloca-se dados em vários lugares: registro de funcionário numa empresa, comprando um produto no cupom fiscal ou na nota fiscal, quando se estuda e faz um contrato com a Escola/Universidade, etc. Por isso é de suma importância essa Lei conforme relata muito bem Souza, 2022:

> O principal fundamento da LGPD é a dicotomia do direito da privacidade e do direito à liberdade. Quando se fala em direito da privacidade, o temos como um direito fundamental elencado no art. 5º da Constituição Federal que diz:
> X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas,
> O principal fundamento da LGPD é a dicotomia do direito da privacidade e do

> direito à liberdade. Quando se fala em direito da privacidade, o temos como um direito fundamental elencado no art. 5º da Constituição Federal que diz:
>
> X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas,

Para o pequeno empresário o custo de Consultoria é altíssimo e inviabilizaria as pequenas empresas sua implementação. Para entender os aspectos da lei, precisamos entender o que significa ANPD.

No Brasil foi criado a ANPD que é Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Abaixo veremos a função da ANPD:

> "Quais as funções da ANPD?
> A ANPD é responsável por garantir que a LGPD será cumprida em todo território nacional, de modo a zelar pela devida proteção dos direitos fundamentais de todo e qualquer titular de dados, em especial privacidade e proteção de dados pessoais. Em seu art. 55-J, a LGPD estabelece as competências da ANPD, como por exemplo:
> - elaborar diretrizes para a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;
> - promover entre a população o conhecimento das normas e das políticas públicas sobre proteção de dados pessoais e das medidas de segurança;
> - promover ações de cooperação com autoridades de proteção de dados pessoais de outros países, de natureza internacional ou transnacional;
> - editar regulamentos e procedimentos sobre proteção de dados pessoais e privacidade, bem como sobre relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
> - fiscalizar e aplicar sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação."

Tratamento dos Dados.

Na LGPD existem estão divididos em dois grupos: ***Dados Pessoais e Dados Sensíveis.***

Os Dados Pessoais que são: nome, documentos pessoais, telefone, data de nascimento e endereço etc.

Dados Sensíveis: são dados que tem mais haver com a intimidade da pessoa como: religião, dados da saúde, origem racial ou étnica, genéticos, biométricos, vida sexual, etc.

Souza, pag. 33 (2022), nos exemplifica através de um gráfico deverá ser feito esse tratamento de Dados. Conforme demonstrado no Quadro 1: coleta dos dados, processamento, armazenamento, compartilhamento e após, não precisar mais dos dados sua: eliminação.

Quadro 1;

CAPÍTULO 6 - Do registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais



Fonte; SOUZA 2022

A lei cita, algumas exceções, para quem não precisa seguir a LGPD. A seguir veremos quais são.

Exceções da Aplicação da Lei

Existem algumas exceções na lei 13.709 em seu art 4. que são:

- Realizado por pessoa natural para fins exclusivos particulares e não econômicos;
- Para fins exclusivos jornalísticos, artísticos ou acadêmicos.
- Para fins exclusivos da segurança nacional, defesa nacional, segurança do Estado ou atividades de investigação e repressão de infração penal.
- Exercício regular de direitos em processo administrativo ou arbitral (lei própria lei nr 9.307);
- Proteção da Vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

(BRASIL, 2020)

No próximo tópico, iremos entender quais benefícios, trouxe a lei, para as pequenas empresas.

Diferenças para as Pequenas Empresas na aplicabilidade da lei.

A maior preocupação do pequeno empresário seria em relação a contratação do DPO ou uma consultoria especializada em LGPD. Mas o que é DPO? *Data Protection*

Officer ou diretor de proteção de dados é o profissional que cuida e é o responsável pela proteção de Dados dentro da Organização. Essa função foi criada dentro do art. 37 da Lei 13.709. Para fins de curiosidade, o salário médio desse profissional gira em torno de 16 mil reais mensal.

Para as pequenas empresas a lei foi um pouco abrandada e deixou de exigir o cargo de DPO, já explicado, pois o custo seria altíssimo. As pequenas empresas ficaram isentas de criar esse cargo como demonstrado na Resolução CN/ANPD nº2 (27/01/2022), em seu art.9:

> "Art. 9º Os agentes de tratamento de pequeno porte podem cumprir a obrigação de elaboração e manutenção de registro das operações de tratamento de dados pessoais, constante do art. 37 da LGPD, de forma simplificada.
>
> Parágrafo único. A ANPD fornecerá modelo para o registro simplificado de que trata o caput."

O Sebrae (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), também irá auxiliar as pequenas empresas, nessa adequação (Sebrae, 2022)

> "O Sebrae já está construindo um modelo simplificado de adequação para oferecer para a micro e pequenas empresas. Isto é, criar um modelo simplificado de adequação para o tratamento de dados pessoais das MPEs. Fazer um mapeamento inicial de por onde entram esses dados pessoais e por onde sai. A partir disso, criar um fluxo, um compliance para evitar qualquer risco de vazamento", destacou ele.

Pode-se citar os benefícios (Sebrae-SC,2022) que essa alteração trouxe aos pequenos empresários:

> "Os principais benefícios da nova resolução são:
>
> - A dispensa de nomear um encarregado de tratamento de dados (Data Protection Officer, DPO na sigla em inglês);
> - Simplificação dos registros das operações de dados;
> - Flexibilização para o procedimento de comunicação de incidentes de segurança; Neste caso, o procedimento será objeto de uma resolução específica no futuro;
> - Simplificação do relatório de impacto;
> - Ampliação do prazo para as empresas responderem os questionamentos dos titulares dos dados (o dobro em relação às empresas de maior porte).

Deve-se mencionar, que a lei abrandou, mas não tirou a punição/multa que o pequeno empresário poderá sofrer, se não se adequar a LGPD. Até o presente momento,

a ANPD, não regulamentou se irá existir alguma diferenciação nas penalidades ou multas para o pequeno empresário, provavelmente não.

Ao empresário fica a sugestão de criar termos de consentimentos, que é uma autorização prévia do titular desses dados, sendo esse termo de forma clara e objetiva, inclusive demonstrando a real finalidade para as quais esses dados serão utilizados. O ideal seria constar nesse termo, o telefone de contato da empresa, para os titulares dos dados, puder verificar como seus dados estão sendo utilizados. Para ajudar no entendimento, como seria esse Termo de Consentimento LEAL (2021), será colocado alguns modelos, que ficará em Anexos a esse trabalho.

No tópico a seguir apresenta-se quais são as eventuais penalidades/multas para as empresas que não se adequarem a LGPD.

PENALIDADES

As penalidades e infrações previstas na LGPD (Brasil, lei 13.709), poderão ser as seguintes:

> *Art. 52. Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas nesta Lei, ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas aplicáveis pela autoridade nacional:*
> *I - advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;*
> *II - multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;*
> *III - multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;*
> *IV - publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;*
> *V - bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;*
> *VI - eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;*
> *VII - (VETADO);*
> *VIII - (VETADO);*
> *IX - (VETADO).*
> *X - (VETADO);*
> *XI - (VETADO);*
> *XII - (VETADO).*
> *X - suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)*
> *XI - suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período; (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)*
> *XII - proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados. (Incluído pela Lei nº 13.853, de 2019)*
> (Brasil, 2018)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se perceber que ao finalizar esse trabalho, conclui-se que o próprio órgão regulador e fiscalizador a ANPD, irá futuramente auxiliar os pequenos empresários a cumprir e adequar a LGPD, fornecendo um modelo de registro simplificado, conforme citado no art 9º da Resolução CD/ANPD nº 02, já citado nesse trabalho.

Outros órgãos envolvidos também irão colaborar nessa tarefa árdua como o Sebrae (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas).

O Ideal, para evitar o vazamento de informações é que a empresa elimine ou destrua os dados já utilizados. Pois dados que não existem, não vazam e não prejudicam a empresa.

Ao pequeno empresário resta o bom senso e cuidado com os Dados dos titulares e a boa guarda dos mesmos, com: sistemas atualizados, bom antivírus, ótimo treinamento entre os funcionários.

Como a lei ainda não foi cem por cento regulamentada, serão criadas novas resoluções, orienta-se ao pequeno empresário observar e se atualizar com essa legislação especifica perante a ANPD e no site do Sebrae do estado em que a empresa está instalada. Conclui-se que o pequeno empresário, não precisa gastar valores absurdos em consultoria, para se adequar a lei, apenas acompanhar as mudanças e se adequar corretamente para evitar multas ou penalidades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA

BRASIL, **Lei 13.709**. Disponível em: (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm) Acesso em: 20/04/22

BRASIL,***Resolução CD/ANPD nº02.*** Disponível em: (https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cd/anpd-n-2-de-27-de-janeiro-de-2022-376562019). Acesso em: 21/05/2022.

Confira as diferenças entre micro empresa, pequena empresa e MEI. Disponível em: (https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/entenda-as-diferencas-entre-microempresa-pequena-empresa-e-mei,03f5438af1c92410VgnVCM100000b272010aRCRD) Acesso em 28/05/2022.

LEAL, Wellington Gomes. **Lei Geral de Proteção de Dados para micro e pequenas empresas**. 1. ed. [S. l.]: Mirandola Leal Cursos e Treinamentos, 2021.

LIMA, Adrianne *et al*. **LGPD para Contratos**: Adequando contratos e documentos à Lei Geral de Proteçao de Dados.. 1. ed. Sao Paulo: Saraiva Jur, 2021.

SEBRAE-SC. Disponível em: https://www.sebrae-sc.com.br/observatorio/alerta/flexibilizacao-da-lgpd-para-mpes) Acesso em: 07/06/22

SOUZA, Josiel Marcos de. **LGPD para pequenas e médias empresas**. 2022.